

## DECRETO Nº 263, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Decreta luto oficial no Município de Várzea Alegre- CE, em virtude do falecimento do senhor Tibúrcio Bezerra de Moraes Neto, ex-vice-prefeito municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 69 da Lei Orgânica do Município e em pleno exercício do cargo,

**CONSIDERANDO** o falecimento do ex-vice-prefeito deste município, senhor Tibúrcio Bezerra de Moraes Neto, ocorrido dia 25 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade varzealegrense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político, e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade varzealegrense e em toda a região;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade varzealegrense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público varzealegrense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

**CONSIDERANDO** sua contribuição ao município de Várzea Alegre com idealização e autoria da bandeira municipal, símbolo oficial criado pela lei 006 de 22 de setembro de 1968,

### DECRETA:

**Art. 1º** Luto Oficial, por três dias, contados a partir do dia 26 de janeiro de 2022, no Município de Várzea Alegre – CE, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor Tibúrcio Bezerra de Moraes Neto que, em vida, prestou inestimáveis serviços como cidadão e, no exercício do cargo de Vice-prefeito municipal.

**Parágrafo primeiro** - Fica decretado de Ponto Facultativo o expediente do dia **26 de janeiro de 2022**, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

**Parágrafo segundo** – Para efeito do disposto neste Decreto, ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, coleta de lixo e limpeza pública urbana.

**Art. 2º** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro no Paço da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – Ceará, em 25 de janeiro de 2022.



**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE

*“Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal”*

CNPJ: 07.539.273/0001-58